



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Modifica dispositivo da Lei Complementar Municipal n.º 65/2014 que institui a Lei Municipal de Parcelamento do Solo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, Parágrafo único, IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso VIII do art. 36 da Lei Complementar Municipal n.º 65 de 17 de janeiro de 2014 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 36. Omissis.

VIII - instalação das redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública com a utilização de luminárias de LED (diodo emissor de luz), conforme parâmetros luminotécnicos contidos na NBR 5101 ABNT;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de fevereiro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PAULO DE TARSO DANTAS DE LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

DECRETO Nº 1000/2019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.015.900,00 (Um Milhão e Quinze Mil e Novecentos Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de fevereiro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
27/02/2019	21	02.122.2222.2222.2228	3190110000	10010000	Fiscal		670,000.00
27/02/2019	21	02.122.2222.2222.2228	3190130000	10010000	Fiscal		163,000.00
27/02/2019	21	02.122.2222.2222.2228	3190160000	10010000	Fiscal		44,900.00
27/02/2019	21	02.122.2222.2222.2228	3190920000	10010000	Fiscal		54,000.00
27/02/2019	21	02.122.2222.2222.2228	3390140000	10010000	Fiscal		4,000.00
27/02/2019	21	02.122.2222.2222.2228	3390300000	10010000	Fiscal		20,000.00
27/02/2019	21	02.122.2222.2222.2228	3390330000	10010000	Fiscal		15,000.00
27/02/2019	21	02.122.2222.2222.2228	3390360000	10010000	Fiscal		5,000.00
27/02/2019	21	02.122.2222.2222.2228	3390390000	10010000	Fiscal		15,000.00
27/02/2019	21	02.122.2222.2222.2228	3390490000	10010000	Fiscal		10,000.00
27/02/2019	21	02.122.2222.2222.2228	3390920000	10010000	Fiscal		5,000.00
27/02/2019	21	02.122.2222.2222.2228	4490520000	10010000	Fiscal		10,000.00
TOTAL							1,015,900.00

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de fevereiro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
27/02/2019	99	04.122.9999.0099.1147	9999999900	10010000	Fiscal		670,000.00
27/02/2019	99	04.122.9999.0099.1147	9999999900	10010000	Fiscal		163,000.00
27/02/2019	99	04.122.9999.0099.1147	9999999900	10010000	Fiscal		44,900.00
27/02/2019	99	04.122.9999.0099.1147	9999999900	10010000	Fiscal		54,000.00
27/02/2019	99	04.122.9999.0099.1147	9999999900	10010000	Fiscal		4,000.00
27/02/2019	99	04.122.9999.0099.1147	9999999900	10010000	Fiscal		20,000.00
27/02/2019	99	04.122.9999.0099.1147	9999999900	10010000	Fiscal		15,000.00
27/02/2019	99	04.122.9999.0099.1147	9999999900	10010000	Fiscal		5,000.00
27/02/2019	99	04.122.9999.0099.1147	9999999900	10010000	Fiscal		15,000.00
27/02/2019	99	04.122.9999.0099.1147	9999999900	10010000	Fiscal		5,000.00
27/02/2019	99	04.122.9999.0099.1147	9999999900	10010000	Fiscal		10,000.00
27/02/2019	99	04.122.9999.0099.1147	9999999900	10010000	Fiscal		10,000.00
TOTAL							1,015,900.00

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de fevereiro de 2019.
198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Modifica dispositivo da Lei Complementar Municipal n.º 65/2014 que institui a Lei Municipal de Parcelamento do Solo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, Parágrafo único, IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º. O inciso VIII do art. 36 da Lei Complementar Municipal n.º 65 de 17 de janeiro de 2014 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 36. Omissis.

VIII - instalação das redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública com a utilização de luminárias de LED (diodo emissor de luz), conforme parâmetros luminotécnicos contidos na NBR 5101 ABNT;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de fevereiro de 2019.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal